

26



PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Celebram este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento"):

I. como outorgantes da garantia fiduciária:

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling 595, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 86.445.822/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.3.0003714-1, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"); e

INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros 201, bloco B, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.491.690/0001-78, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Incoplast", e, em conjunto com a Companhia, "Outorgantes", quando referidas coletivamente, e "Outorgante", quando referidas individualmente);

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando os outorgados da garantia fiduciária, ou seja, os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.277.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

III. como banco depositário:

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Banco Depositário");

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:54

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente

[2018-006471] EMUL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FISCAL:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,42

SELO DIGITAL: AGB79495-FIRB

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens", celebrado em 6 de agosto de 2015, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, Copobras da Amazônia Industrial de Embalagens Ltda. ("Copobras Amazônia"), Incoplast, Mário Schlickmann ("Mário"), Marcelo Schlickmann ("Marcelo"), Milton Schlickmann ("Milton"), Jânio Dinarte Koch ("Jânio", e, em conjunto com Copobras Amazônia, Incoplast, Mário, Marcelo e Milton, "Garantidores"), Ercilia Fornazza Schlickmann ("Ercilia"), Mariangela Bez Werner Schlickmann ("Mariangela"), Ruth Volpato Schlickmann ("Ruth") e Zaneide Casagrande Koch ("Zaneide", e, em conjunto com Ercilia, Mariangela e Ruth, "Terceiras Outorgantes"), e seus aditamentos ("Escritura de Emissão"), que é parte integrante, complementar e inseparável deste Contrato.)

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 6 de agosto de 2015, as Outorgantes, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário celebraram o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com este Aditamento "Contrato");
- (B) a Companhia, por meio da Escritura de Emissão, emitiu 10.000 (dez mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória dos Garantidores ("Fiança"), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), totalizando, portanto, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures");
- (C) a Companhia, o Agente Fiduciário, os Garantidores e as Terceiras Outorgantes celebraram o "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens" em 19 de janeiro de 2018, para refletir as deliberações das assembleias gerais de Debenturistas realizadas 26 de dezembro de 2017 e em 20 de fevereiro de 2018, na qual foram aprovadas, dentre outros, (i) a inclusão da Copobras Amazônia e da Incoplast como fiadoras, co-devedoras solidárias e principais pagadoras, solidariamente entre si, com os demais Garantidores e com a Companhia; (ii) a alteração do Percentual da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); (iii) a alteração do prazo, da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) e da forma de pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão); (iv) a alteração da Sobretaxa (conforme definido na Escritura de Emissão) e da forma de pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão); (v) a inclusão da obrigação de a Companhia realizar amortização antecipada obrigatória das Debêntures a

 **TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:54  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006472] ENOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPI:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: AQB79496-GE25  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.timb.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



cada amortização antecipada facultativa que a Companhia realizar das debêntures da Quarta Emissão (conforme definido abaixo), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Quarta Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens" ("Quarta Emissão") ("Amortização da Quarta Emissão"), amortização antecipada obrigatória essa que deverá ser proporcional à respectiva Amortização da Quarta Emissão; (vi) a inclusão da obrigação de a Companhia realizar resgate antecipado obrigatório das Debêntures a cada resgate que a Companhia realizar das debêntures da Quarta Emissão, nos termos da escritura da Quarta Emissão ("Resgate da Quarta Emissão"), resgate antecipado obrigatório esse que deverá ser proporcional ao respectivo Resgate da Quarta Emissão; (vii) a inclusão, dentre os Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.30.2, da não manutenção, pela Companhia, da Emissão e das Debêntures em condições, no mínimo, *pari passu* com determinadas condições da Quarta Emissão; (viii) a atualização do Montante da Hipoteca (conforme definido abaixo); (ix) a alteração da multa moratória que compõe os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo); (x) a alteração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.30.1, inciso XIII, da Escritura de Emissão; (xi) a alteração da exceção ao Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.30.2, inciso IX, alínea (b), da Escritura de Emissão; (xii) a alteração da exceção ao Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.30.2, inciso XII, alínea (c), da Escritura de Emissão; (xiii) a inclusão de índice financeiro na Cláusula 6.30.2, inciso XIV, da Escritura de Emissão; (xiv) a alteração das definições de "Controlada", "Controlador" e "Dívida Líquida Consolidada" previstas na Escritura de Emissão e a inclusão da definição de "Dívida Líquida Consolidada Ajustada"; (xv) alteração de determinadas obrigações adicionais da Companhia e dos Garantidores prevista na Cláusula 7.1, incisos II, alínea (a), e VIII; (xvi) a exclusão da obrigação de a Companhia obter seu registro de Companhia Aberta (conforme definido na Escritura de Emissão) prevista na Cláusula 7.2 e seguintes da Escritura de Emissão; (xvii) a alteração de determinados deveres e atribuições do Agente Fiduciário constantes da Cláusula 8.5, incisos II e III, da Escritura de Emissão; e (xviii) a inclusão de novos deveres e atribuições do Agente Fiduciário constantes da Cláusula 8.5, incisos XXIII, XXIV e XXV, da Escritura de Emissão;

- (D) a Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada, foi revogada pela Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");
- (E) a denominação social da CETIP S.A. – Mercados Organizados foi alterada para B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Segmento CETIP UTMV; e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





(F) a Companhia, o Agente Fiduciário, os Garantidores e as Terceiras Outorgantes desejam aditar o Contrato, nos termos previstos neste Aditamento;

resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 Este Aditamento é celebrado com base nas deliberações:

- I. da assembleia geral de Debenturistas realizada em 26 de dezembro de 2017, a ser arquivada na JUCESC e publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ("DOESC") e no jornal "Diário Catarinense";
- II. da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 23 de dezembro de 2017, a ser arquivada na JUCESC e publicada no DOESC e no jornal "Diário Catarinense";
- III. da assembleia geral de Debenturistas realizada em 20 de fevereiro de 2018, a ser arquivada na JUCESC e publicada no DOESC e no jornal "Diário Catarinense";
- IV. da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 20 de fevereiro de 2018, a ser arquivada na JUCESC e publicada no DOESC e no jornal "Diário Catarinense";
- V. da reunião de sócios de Incoplast realizada em 20 de fevereiro de 2018, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba; e
- VI. da reunião de sócios de Copobras da Amazônia Industrial de Embalagens Ltda. ("Copobras Amazônia") realizada em 20 de fevereiro de 2018.

2. ADITAMENTO

2.1 A Copobras Amazônia e a Incoplast são incluídas neste Contrato como fiadoras, co-devedoras solidárias e principais pagadoras, solidariamente entre si, com os demais Garantidores e com a Companhia, passando este Contrato a vigorar, a partir desta data, com a nova definição de Garantidores, compreendendo, em conjunto, Copobras Amazônia, Incoplast, Jânio, Mário, Marcelo e Milton.

2.2 A Cláusula 1.1.1, incisos VI e VII, do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"1.1.1 (...)



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Joao Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:54  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006474] EMOL:R\$ 2,37 FAREN:R\$ 0,28 FEP:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,14  
SELO DIGITAL: AGR79498-VX8D  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



VI. "Investimentos Permitidos" significam (i) o produto denominado "Aplic Aut", para aplicações automáticas, com o Banco Depositário; e/ou (ii) o fundo de investimento ITAÚ TOP RF REFERENCIADO DI FICFI- CNPJ: 05.902.521/0001-58 e, na impossibilidade de aplicar neste fundo, outro fundo de renda fixa, com baixo risco e liquidez diária, lastreado em títulos públicos, administrado e custodiado no Banco Depositário, mediante solicitação das Outorgantes;

VII. "Obrigações Garantidas" significam (a) as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Companhia e/ou pelos Garantidores, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração aplicável, do prêmio, se aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Debêntures em circulação, à Escritura de Emissão e aos demais Documentos das Obrigações Garantidas, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores aos Debenturistas nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, quando houver, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, verbas de honorários advocatícios, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das Garantias, incluindo de medidas judiciais e/ou extrajudiciais de excussão ou execução."

2.3 A Cláusula 1.3, inciso III, do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"1.3 (...)

III. prazo e data de vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na

X

Handwritten signatures and initials.

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:54  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006475] EMOL:R\$ 2,37 FAREN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: AGB79499-VP25  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures é de 65 (sessenta e cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de fevereiro de 2021 ("Data de Vencimento")."

2.4 A Cláusula 1.3, inciso IV, inciso (b), do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"1.3 (...)

IV (...)

(b) juros remuneratórios das Debêntures: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Segmento CETIP UTVM ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de (i) 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no período compreendido entre a Data de Emissão e 1º de fevereiro de 2018 (inclusive) ("Primeiro Período") ("Sobretaxa do Primeiro Período", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração do Primeiro Período"; e (ii) 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2018 e a Data de Vencimento (inclusive) ("Segundo Período") ("Sobretaxa do Segundo Período", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração do Segundo Período", e a Remuneração do Primeiro Período e a Remuneração do Segundo Período, quando referidas indistintamente, "Remuneração") calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo

X

Handwritten signatures and initials.

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
[www.toscanodebrito.com.br](http://www.toscanodebrito.com.br)

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:54  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006476] EMOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPA:R\$ 0,47  
SELO DIGITAL: AGB79500-LTVA  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipo.jus>

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
R.T.O/PJ  
TEL: 3241-7177  
JOÃO PESSOA  
PARAÍBA



pagamento. A Remuneração aplicável será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;"

2.5 A Cláusula 1.3, inciso V, do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"1.3 (...)

V. forma de pagamento:

(a) principal (Valor Nominal Unitário): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas, sendo:

(1) 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 4,00% (quatro por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidas no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 1º de fevereiro de 2017 e a última, em 1º de dezembro de 2017; e

(2) 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidas no dia 5 (cinco) de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 5 de fevereiro de 2019 e a última, na Data de Vencimento.

(b) Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração aplicável será paga, (i) no período compreendido entre a Data de Emissão e 1º de fevereiro de 2017, trimestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 1º (primeiro) de cada trimestre, sendo o primeiro pagamento devido no dia 1º de novembro de 2015 e o último, em 1º de fevereiro de 2017; (ii) no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2017 e 1º de fevereiro de 2018, mensalmente, no dia 1º (primeiro)

 **TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:51  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006447] EMOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPI:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,10  
SELO DIGITAL: AGR79471-0091  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



*[Handwritten signatures]*



de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido no dia 1º de março de 2017 e o último, em 1º de fevereiro de 2018; e (iii) no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2018 e a Data de Vencimento, mensalmente, no dia 5 (cinco) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido no dia 5 de março de 2018 e o último, na Data de Vencimento;"

- 2.6 A Cláusula 1.3, incisos VI, VII e VIII, do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com as redações abaixo, sendo renumerados os atuais incisos VII e VIII para VIII e IX, respectivamente:

"1.3 (...)

VI. prêmio de resgate antecipado: prêmio, correspondente a 2,00% (dois por cento), *flat* incidente sobre o valor do resgate antecipado, sendo que, para os fins de cálculo do prêmio, o valor do resgate antecipado significa o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

VII. prêmio de amortização antecipada: prêmio, correspondente a 2,00% (dois por cento), *flat* incidente sobre o valor da amortização antecipada, sendo que, para os fins de cálculo do prêmio, o valor da amortização antecipada significa a parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

VIII. encargos moratórios: sobre todos e quaisquer valores em atraso, (a) juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a ~~data~~ de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória (não compensatória) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ("Encargos Moratórios"); e

IX. local de pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos

 **TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente

[2018-006451] EMOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPU:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AGB79475-FHZT

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



das Obrigações Garantidas, serão realizados (a) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração aplicável, a prêmio de resgate antecipado ou de amortização antecipada e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou (c) pelos Garantidores, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede ou no domicílio dos Garantidores, conforme o caso."

2.7 A Cláusula 2.1, inciso I, do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"2.1 (...)

I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Contrato (limitado, em qualquer caso, à Primeira Data de Integralização) ou contados da data de celebração de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, entregar ao Agente Fiduciário e ao Banco Depositário via original deste Contrato registrado ou do respectivo aditamento a este Contrato averbado, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba;"

2.8 A Cláusula 3.1 do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"3.1 Até a ocorrência do evento previsto na Cláusula 1.2 acima, as Outorgantes obrigam-se, de forma solidária, a sempre manter, na Cessão Fiduciária, Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente que atendam aos Critérios de Elegibilidade (conforme definido abaixo), cujo valor agregado seja correspondente a (i) no Primeiro Período, no mínimo, 15% (quinze por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação ("Percentual da Cessão Fiduciária do Primeiro Período"); e (ii) no Segundo Período, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação ("Percentual da Cessão Fiduciária do Segundo Período", e o Percentual da Cessão Fiduciária do Primeiro Período e o Percentual da Cessão Fiduciária do Segundo Período, quando referidos indistintamente, "Percentual da Cessão Fiduciária")."

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

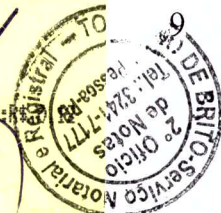
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrivente

(2018-006450) EMUL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,00

SELO DIGITAL: AGB79474-FSSL

Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



2.9 As Cláusulas 3.2, inciso VII, e 3.2.1 passarão a vigorar, a partir desta data com as seguintes redações:

"VII tenham como devedores pessoas que (a) não estejam inadimplentes com relação a quaisquer títulos de titularidade da respectiva Outorgante, em prazo superior a 10 (dez) dias do respectivo vencimento; (b) não estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (c) não sejam controladores ou controlados, diretos ou indiretos, das respectivas Outorgantes; e/ou (d) não sejam do setor público;"

"3.2.1 Para os fins deste Contrato, "Grupo Econômico" significa, com relação à qualquer sociedade, a matriz e suas respectivas filiais, conforme assim identificadas por seu respectivo CNPJ."

2.10 A Cláusula 3.2.2 do Contrato passarão a vigorar com as seguintes redações:

"3.2.2. O Banco Depositário verificará e acompanhará o atendimento dos Critérios de Elegibilidade a que se refere a Cláusula 3.2 acima, incisos IV, V, VI e VII, com base, exclusivamente, nos dados constantes de sua base de dados, disponíveis em seu sistema na data da consulta, e nos dados dos arquivos transmitidos eletronicamente pelas Outorgantes até as 16h30 de cada dia. A verificação dos arquivos será realizada pelo Banco Depositário, no Dia Útil imediatamente subsequente à data de recebimento, pelo Banco Depositário, de tal arquivo eletrônico, e o resultado de tal verificação será disponibilizado ao Agente Fiduciário por meio do "Bankline Empresa Plus"."

2.11 A Cláusula 3.4, inciso III, letra (a) do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"(a) as Outorgantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, ao Banco Depositário, até as 16h30 de um Dia Útil, arquivo eletrônico contendo as informações relativas aos direitos creditórios que as Outorgantes pretendem sejam objeto da Cessão Fiduciária ("Novos Direitos Creditórios");"

2.12 A Cláusula 4.4.1 do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"4.4.1 Na ocorrência e enquanto estiver em curso um Evento de Retenção, os recursos depositados nas Contas Vinculadas poderão, mediante notificação a ser encaminhada ao Banco Depositário por qualquer das Outorgantes, nos termos da Cláusula 4.4.2 abaixo, ser aplicados em Investimentos Permitidos, sendo que tais Investimentos

 **TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (53) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente

[2018-004449] EMOL:R\$ 2,32 FARPEN:R\$ 0,28 FEEJUR:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: ABB79473-U07X

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



Permitidos, que renderão em favor da respectiva Outorgante, estão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional ou da celebração de aditamento a este Contrato, cedidos fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 1.1 acima, inciso IV."

2.13 A Cláusula 4.4.2 do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"4.4.2. As solicitações de investimento previstas na Cláusula 4.4.1 acima serão realizadas mediante envio por *email*, como anexo, por qualquer das Outorgantes, de notificação nesse sentido ao Banco Depositário, com cópia ao Agente Fiduciário, para que os recursos sejam investidos no Dia Útil subsequente à data de recebimento da respectiva solicitação pelo Banco Depositário, desde que os recursos estejam disponíveis na respectiva Conta Vinculada no mesmo dia de recebimento da notificação. As Outorgantes isentam o Banco Depositário de qualquer responsabilidade caso os recursos disponíveis nas Contas Vinculadas não sejam aplicados por ausência no envio de tal notificação, exceto na medida em que o Banco Depositário tenha agido com culpa grave ou dolo devidamente comprovados."

2.14 A Cláusula 4.4.3 do Contrato será excluída, com a renumeração das Cláusulas subsequentes.

2.15 A Cláusula 4.4.4 do Contrato, que será renumerada para Cláusula 4.4.3 conforme disposto acima, passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"4.4.3. As solicitações de resgate dos Investimentos Permitidos Cedidos Fiduciariamente serão realizadas mediante envio por *email*, como anexo, pelo Agente Fiduciário, de notificação nesse sentido ao Banco Depositário, com cópia às Outorgantes, até as 13h00 (horário de Brasília), para que os recursos sejam resgatados no mesmo dia e liberados no Dia Útil subsequente. Caso as notificações sejam enviadas após tal horário, o resgate ocorrerá no Dia Útil subsequente, com liberação dos recursos no Dia Útil subsequente ao do resgate. O Banco Depositário não será responsável, em qualquer hipótese, por eventuais perdas decorrentes do resgate de qualquer Investimento Permitido Cedido Fiduciariamente realizado em conformidade com este Contrato, exceto na medida em que o Banco Depositário tenha agido com culpa grave ou dolo devidamente comprovados. Adicionalmente, os Investimentos Permitidos resgatados apenas poderão ser direcionados, pelo Banco

X

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006448] ENOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FERI:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,42  
SELO DIGITAL: AGB79472-DOTZ  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



11

X

X

X

X



Depositário, para a respectiva Conta Vinculada, sendo vedada qualquer transferência para outra conta."

2.16 A Cláusula 5.2 do Contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"5.2 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 5, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou, se possível, quitação do saldo devedor das Obrigações Garantidas. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 5 não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores nos termos deste Contrato e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas (incluindo a remuneração e as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário), que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) Remuneração aplicável, Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as Obrigações Garantidas; e (iii) saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures. A Companhia e os Garantidores permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração aplicável, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa da Companhia e dos Garantidores, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial."

2.17 Incluem-se no Contrato as Cláusulas 9.9, 9.10 e 9.11, com a redação abaixo:

"9.9. Na hipótese de extinção deste Contrato, se houver duplicatas registradas para cobrança nas Contas Vinculadas, as Outorgantes deverão informar ao Banco Depositário em até 30 (trinta) dias antes do final da vigência deste contrato se este deverá: (i) baixar as duplicatas do sistema de cobrança; ou (ii) manter a cobrança ativa até a liquidação total das duplicatas, caso em que o produto da liquidação será transferido para a conta corrente indicada pelas partes, no dia útil subsequente ao crédito na respectiva Conta Vinculada."



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006452] EMUL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: AGB79476-R8P3  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



*[Handwritten signatures]*



- 9.10 Cada Outorgante concorda que, caso opte pelo item (ii) da Cláusula 9.9 acima, (i) deverá celebrar contrato específico com o Banco Depositário contendo os termos e condições aplicáveis à prestação dos serviços até a liquidação total das duplicatas em aberto, inclusive no tocante à remuneração do Banco Depositário e (ii) enquanto o contrato mencionado no item (i) não for celebrado, continuará responsável pelo pagamento da remuneração mensal ao Banco Depositário equivalente àquela prevista neste instrumento.
- 9.11 As Partes reconhecem que a responsabilidade do Banco Depositário pela reparação de quaisquer danos causados nos termos deste Contrato será limitada (i) aos danos causados de forma dolosa; e (ii) ao montante equivalente à remuneração recebida pelo Banco Depositário em decorrência da prestação dos serviços do Banco Depositário nos 12 (doze) meses anteriores à data em que tal reparação for devida."
- 2.18 A Cláusula 10.4 do Contrato passa a vigorar, a partir desta data com a seguinte redação:
- 10.4 As Outorgantes autorizam o Banco Depositário a remeter para protesto os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente colocados em cobrança, desde que solicitado pelas Outorgantes e/ou pelo Agente Fiduciário, nos termos das Cláusulas 10.3 e 10.3.1.
- 2.19 A Cláusula 12.1 do Contrato passa a vigorar, a partir desta data com a seguinte redação:
- "12.1 Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, assinadas pelas pessoas indicadas no Anexo V a este Contrato ("Pessoas Autorizadas") e enviadas por correio eletrônico (e-mail), como anexo, conforme dados abaixo. As notificações serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado, conforme modelo constante do Anexo V a este Contrato.

[...]

IV para o Banco Depositário:

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 53010-100  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Joao Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente

[2018-006456] EMOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AGB79480-0FFQ

Confira a autenticidade em <https://selodigital1.tpb.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



Itaú Unibanco S.A.  
Rua Santa Virginia 299, Prédio II, térreo  
03084-010 São Paulo, SP

At.: Gerência de Garantias  
Atendimento  
Telefone: (11) 2740-2793 / (11) 2740-2789  
Correio Eletrônico: controledegarantias@itau-  
unibanco.com.br"

2.20 As Cláusulas 13.11 e 13.12 do Contrato passarão a vigorar, a partir desta data, com as seguintes novas redações:

"13.11 As partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I, III e V, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

13.12 Para os fins deste Contrato, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 806 e seguintes do Código de Processo Civil."

2.21 Será incluído o Anexo V ao Contrato, com a redação do Anexo A a este Aditamento.

### 3. RATIFICAÇÃO

3.1 O Agente Fiduciário, o Banco Depositário e as Outorgantes ratificam e renovam, neste ato, as respectivas declarações que prestaram no Contrato, incluindo na Cláusula 7.

3.2 Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2 Este Aditamento somente entrará em vigor após (i) a assinatura de todas as Partes; e (ii) recepção, pelo Banco Depositário, das respectivas vias

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006455] EMOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: AGB79479-6XMO  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>





assinadas, acompanhadas de toda a documentação comprovando os poderes dos respectivos signatários.

- 4.3 As Partes concordam, desde já, que o Banco Depositário tem o prazo de até 4 (quatro) Dias Úteis para iniciar a operacionalização deste Aditamento, contado do cumprimento do disposto na Cláusula 4.2 acima e desde que não seja verificada qualquer pendência na documentação encaminhada.
- 4.4 Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 4.5 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- 4.6 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 4.7 As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil.
- 4.8 Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 806 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

## 5. LEI DE REGÊNCIA

- 5.1 Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

## 6. FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas do Contrato.



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58610-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:52

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente

[2018-006454] EMOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 REPTJR:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,42

SELO DIGITAL: A6B79478-TOPG

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



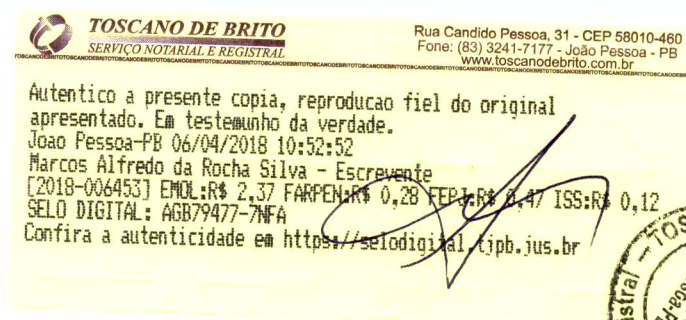


Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Ludgero, 20 de fevereiro de 2018.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



*[Handwritten signatures and initials]*



Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itaú Unibanco S.A. – Página de Assinaturas.

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA.,

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de São Ludgero  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte  
Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado  
Av. Nicolau Gesing, 115, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 86730-000  
(48) 3667-1511 - cartoriosaoaludgero@hotmail.com

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:  
MARCELO SCHLICKMANN (EZV85780-RCKH) \*\*\*\*\*  
MARCELO SCHLICKMANN (EZV85781-HOPL) \*\*\*\*\*  
MARIO SCHLICKMANN (EZV85782-ATY) \*\*\*\*\*  
MARIO SCHLICKMANN (EZV85783-QUG) \*\*\*\*\*  
Emolumentos: 4 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 12,60 | 4 Selo de  
Fiscalização pago R\$ 7,60 | Total R\$ 20,20 | Recibo Nº: 81522.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

São Ludgero - 20 de fevereiro de 2018

Bruno Kesterling - Escrevente

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:  
JANIO DINARTE KOCH (EZV85776-5JC3) \*\*\*\*\*  
JANIO DINARTE KOCH (EZV85777-3PAC) \*\*\*\*\*  
MILTON SCHLICKMANN (EZV85778-MDGP) \*\*\*\*\*  
MILTON SCHLICKMANN (EZV85779-AS7Q) \*\*\*\*\*  
Emolumentos: 4 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 12,60 | 4 Selo de  
Fiscalização pago R\$ 7,60 | Total R\$ 20,20 | Recibo Nº: 81522.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

São Ludgero - 20 de fevereiro de 2018

Bruno Kesterling - Escrevente

TOSCANO DE BRITO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 317 - CEP 58020-000  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
[www.toscanodebrito.com.br](http://www.toscanodebrito.com.br)

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:54

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente

[2018-006470] EMUL:R\$ 2,37 FAPEN:R\$ 0,20 FEPU:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,42

SELO DIGITAL: AGB79494-YURV

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>



Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itaú Unibanco S.A. – Página de Assinaturas.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: Rinaldo Rabello Ferreira  
Cargo: CPF: 509.941.827-91

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Paschoal Fortunato  
Cargo: Gerente

Nome: Luiz Carlos Altemari  
Cargo: Gerente

Testemunhas:

Nome: ANDRÉ SCHUETT SOARES  
Id.: 3009168786  
CPF/MF: 508.937340-4

Nome: Brúno Esterling  
Id.: 0014799-4  
CPF/MF: 054275249-24

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de São Ludgero  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte  
Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado  
Av. Nicolau Gessing, 115, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000  
(48) 3657-1511 - cartoriosauludgero@hotmail.com

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:  
ANDRÉ SCHUETT SOARES (EZV85831-8TLY) \*\*\*\*\*  
OSNI ESTEVAO JUNIOR (EZV85832-Y7CU) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,30 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,80 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 81623.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, São Ludgero - 20 de fevereiro de 2018

Ederson Borges - Escrevente



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 88090-460  
Fone: (48) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
[www.toscanodebrito.com.br](http://www.toscanodebrito.com.br)

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:54

Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente

[2018-006469] EMOL:R\$ 2,37 FISC:R\$ 0,28 REC:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: A6B79493-MY6R

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de São Ludgero  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte  
Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado  
Av. Nicolau Gessing, 115, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000  
(48) 3657-1511 - cartoriosauludgero@hotmail.com

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:  
RINALDO RABELLO FERREIRA (EZV85794-UP65) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 81622.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, São Ludgero - 20 de fevereiro de 2018

Brúno Esterling - Escrevente

Brúno Esterling



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO A

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONTATO

(Local), (data).

Às

(Partes do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças)

(Endereço)

(CEP) (Cidade), (UF)

At.: (•)

Ref.: Alteração de dados de contato para fins do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças.

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para informar a atualização dos representantes, endereços e contatos da (*parte notificadora*), para fins do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 6 de agosto de 2015 e aditado em 20 de fevereiro de 2018 entre Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens, Incoplast Embalagens do Nordeste Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itaú Unibanco S.A. ("Contrato"), os quais a partir da data de recebimento desta notificação passarão a ser os seguintes:

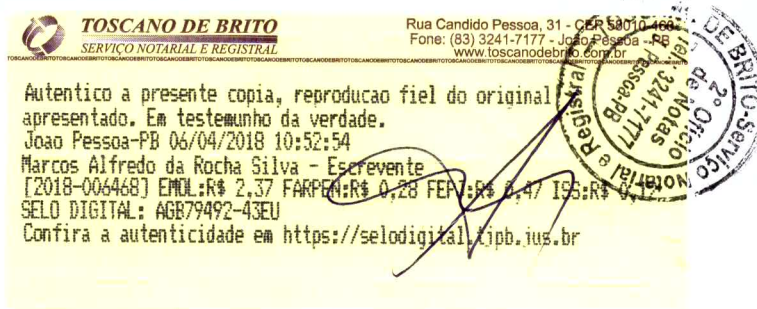
(Parte)

(Endereço completo)

(Telefone)

(E-mail)

Assinaturas Autorizadas:



[Nome completo]

*[Handwritten signatures]*



[Nome completo]

[Nome completo]

Aproveitamos para ressaltar que, a partir da confirmação, pelo Banco Depositário, dos poderes dos signatários desta notificação, deixarão de ser válidas, para fins do Contrato, quaisquer notificações enviadas por outras pessoas que não aquelas acima indicadas, exceto se devidamente acompanhadas de documentação que comprove os poderes de representação dos signatários.

(Assinaturas)

\* \* \* \* \*

 **TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58104-660  
João Pessoa - PB  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 06/04/2018 10:52:53  
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
[2018-006467] EMOL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: AGB79491-07DW  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.vpb.jus.br>



